

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

CONTRATANTE:

UASG: 930220 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS/RJ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA MENSAL E CONTÍNUA, DA QUANTIDADE ESTIMADA DE 3.012 (TRÊS MIL E DOZE) CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 3.793/2013.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.050.675,96 (UM MILHÃO, CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 23/10/2024 ÀS 09H30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

AMPLA CONCORRÊNCIA

ASSINADO DIGITALMENTE
JEAN LOUIS SILVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

(Processo administrativo nº 2348/2024)

Departamento requisitante: Departamento de Pessoal

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios**, doravante denominado **SAAETRI**, por meio de seu Departamento de Licitações, sediado na Rua Quatorze de Dezembro, nº 412, Centro, Três Rios/RJ, realizará **licitação, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do **Decreto Municipal nº 7.050 de 24 de maio de 2023**, do **Decreto Municipal nº 7.144, de 12 de Dezembro de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

- 1.1. **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA MENSAL E CONTÍNUA, DA QUANTIDADE ESTIMADA DE 3.012 (TRÊS MIL E DOZE) CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 3.793/2013, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
- 1.2. A licitação será realizada em um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes ao REGISTRO DE PREÇOS são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Em todos os itens, com exceção do item 50, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

ASSINADO DIGITALMENTE
JEAN LOUIS SILVEIRA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

- 3.5.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.
- 3.7. **Não poderão disputar esta licitação:**
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.7.10. cooperativas;
 - 3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.7.12. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

ASSINADO DIGITALMENTE
JEAN LOUIS SILVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1. e 8.1.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, de acordo com o Decreto nº 7.050/2023, artigo 28, alínea “c”, a contar da data de sua apresentação;
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço no fornecimento ou na execução do objeto.

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (hum real).**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentado pelo [Decreto Federal nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME's / EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1.contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1.Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2.No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.9.3.No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
- 7.9.4.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. **Em se tratando de serviços de engenharia**, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. **Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva** cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

ASSINADO DIGITALMENTE
JEAN LOUIS SILVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.10. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação auxiliado pela Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do SAAETRI: www.saaetri.com.br, na aba “Licitações” → “Consulta de Processos Licitatórios e de documentos/relatórios vinculados”.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. *deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;*
 - 12.1.2. *Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:*
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. *não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. **apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;**
 - 12.1.5. **fraudar a licitação;**
 - 12.1.6. **comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:**
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. **praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**
 - 12.1.8. **praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).**
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Três Rios, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico do SAAETRI: www.saaetri.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacoes@saaetri.com.br e/ou licitacoes2@saaetri.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Quatorze de Dezembro, nº 398, Centro, Três Rios/RJ, CEP: 25802-210, no setor de Protocolo.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

ASSINADO DIGITALMENTE
JEAN LOUIS SILVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www1.primaxonline.com.br/portalservicos/menulic.php?p1=Uko=&p2=MzkuNzU0LjI0Ny8wMDAxLTM5>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Quatorze de Dezembro, nº 412, Centro, Três Rios/RJ, CEP: 25802-210, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I – Documentos para habilitação;
 - 14.11.2. ANEXO II – Termo de Referência;
 - 14.11.3. ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
 - 14.11.4. ANEXO IV - Proposta Comercial;
 - 14.11.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 14.11.6. ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato.

Três Rios/RJ, 09 de maio de 2024.
Retificado em 04/10/2024.

Jean Louis Silveira
Diretor do SAAETRI

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1 Apresentar no mínimo **01 (um)** atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento de objeto pertinente e compatível ao especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA**, com clara menção do fornecimento bem sucedido, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

3.1.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (**art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021**), ou de sociedade simples;

4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**).

ASSINADO DIGITALMENTE
JEAN LOUIS SILVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO - LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2348/2024
Pedido de Aquisição nº 011817/2024

UNIDADE SOLICITANTE:
Departamento de Pessoal.



1. OBJETO (Art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de forma mensal e contínua, pelo período de 12 (doze) meses, da quantidade estimada de 3.012 (três mil, e doze) cestas básicas, em atendimento a Lei Municipal nº 3.793/2013.

1.2. Descrição, quantidade e preço estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	SUBITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS DA CESTA BÁSICA	QUANT EM CADA KIT	UND DE MEDIDA	VALOR UNIT ESTIMADO (R\$)	VALOR ESTIMADO DE CADA KIT (R\$)	VALOR ESTIMADO PARA 251 CESTAS (R\$)
01	KIT DE CESTA BÁSICA EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE	458904 Foi utilizado o CATMAT do item ARROZ por não ter sido encontrado do objeto KIT CESTA BÁSICA	01	Arroz: pacote 05 kg	01	PCT	37,53	37,53	9.420,03
			02	Arroz: pacote 01 kg	03	KG	7,73	23,19	5.820,60
			03	Feijão vermelho: pacote 01 kg	01	KG	12,79	12,79	3.210,29
			04	Feijão preto: pacote 01 kg	01	KG	9,26	9,26	2.324,26
			05	Açúcar refinado amorfo: pacote 01 kg	03	KG	5,79	17,37	4.359,87
			06	Macarrão: pacote 500 g	02	PCT	5,21	10,42	2.615,42
			07	Farofa de mandioca temperada: pacote 300/400 g	01	PCT	10,41	10,41	2.612,91
			08	Farinha de trigo: pacote 01 kg	01	PCT	6,00	6,00	1.506,00
			09	Pó de café: pacote 500 g	02	PCT	27,40	54,80	13.754,80
			10	Biscoito de maisena ou leite: pacote 175 g	02	PCT	3,49	6,98	1.751,98
			11	Fubá mimoso	01	PCT	2,64	2,64	662,94

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

				fino: pacote 500 g					
			12	Óleo de soja: garrafa 900 ml	02	GARRAFA	8,19	16,38	4.111,38
			13	Suco concentrado de fruta: garrafa 1 l	01	GARRAFA	10,25	10,25	2.572,75
			14	Molho de tomate: sachê entre 300/400 g	01	PCT	2,34	2,34	587,34
			15	Carne seca: embalagem 500 g	01	PCT	25,21	25,21	6.327,71
			16	Papel higiênico: pacote com 04 rolos	02	PCT	8,19	16,38	4.111,38
			17	Sabonete: 05 unidades	05	UND	4,80	24,00	6.024,00
			18	Creme dental: 02 unidades	02	UND	3,62	7,24	1.817,24
			19	Sabão em pó: caixa de papelão 800 g	01	UND	14,66	14,66	3.679,66
			20	Esponja de aço: pacote 60 g	01	PCT	2,53	2,53	635,03
			21	Desengordurante de cozinha: frasco 500 ml	01	UND	14,98	14,98	3.759,98
			22	Desinfetante: frasco 500 ml	01	UND	5,79	5,79	1.453,29
			23	Detergente: frasco 500 ml	02	UND	2,72	5,44	1.365,44
			24	Sabão de coco: pacote 450 g	01	PCT	12,24	12,24	3.072,24
TOTAL GERAL:								348,83	87.556,33

ITEM	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE CESTAS BÁSICAS	TOTAL ESTIMADO DO VALOR UNITÁRIO DE CADA CESTA	TOTAL ESTIMADO DE 251 CESTAS BÁSICAS PARA ENTREGA MENSAL	TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA 12 MESES (3.012 CESTAS)
01	3.012	R\$ 348,83	R\$ 87.556,33	R\$ 1.050.675,96

1.3. Cada unidade de cesta básica deve conter:

- 05 quilos de ARROZ em uma embalagem;
- 03 quilos de ARROZ, embalados individualmente;
- 01 quilo de FEIJÃO VERMELHO;
- 01 quilo de FEIJÃO PRETO;
- 03 quilos de AÇÚCAR REFINADO;
- 02 pacotes de MACARRÃO com 500 gramas cada pacote (massa com ovos);
- 01 pacote de FAROFA DE MADIOCA TEMPERADA com 300 ou 400 gramas;
- 01 quilo de FARINHA DE TRIGO;
- 02 pacotes de PÓ DE CAFÉ, com 500 gramas cada pacote;
- 02 pacotes de BISCOITO DE MAISENA OU LEITE, com 175 gramas;
- 01 pacote de FUBÁ MIMOSO, com 500 gramas;

ASSINADO DIGITALMENTE

JEAN LOUIS SILVEIRA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

12. 02 garrafas de ÓLEO DE SOJA, com 900 ml em cada unidade;
13. 01 garrafa de SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, com 01 litro (não é suco pronto);
14. 01 sachê de MOLHO DE TOMATE, com 300 gramas;
15. 01 pacote de CARNE SECA de primeira (parte dianteira) com 500 gramas;
16. 02 pacotes de PAPEL HIGIÊNICO, cada pacote deve conter 04 rolos de 30mx10cm, folha dupla, 100% celulose virgem;
17. 05 SABONETES ANTIBACTERIANO, com 85 gramas cada;
18. 02 unidades de CREME DENTAL, com 90 gramas cada;
19. 01 caixa de SABÃO EM PÓ, com 800 gramas;
20. 01 pacote de ESPONJA DE AÇO, com 60 gramas;
21. 01 frasco de DESENGORDURANTE DE COZINHA com extrato de limão (não é multiuso), com 500 ml;
22. 01 frasco de DESINFETANTE COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, com 500 ml;
23. 02 frascos de DETERGENTE, com 500 ml cada;
24. 01 pacote de 450 gramas contendo, 05 pedras de SABÃO DE COCO, com 90 gramas cada.

1.4. Especificação detalhada (TABELA NUTRICIONAL):

- 1.4.1.** Detalhamento dos itens que compõem o objeto com INFORMAÇÃO NUTRICIONAL baseada nos itens que já vêm sendo entregues aos servidores, e priorizando uma qualidade razoável dos produtos:

PACOTE 05 KG – ARROZ SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, GRÃOS LIMPOS E PREVIAMENTE SELECIONADOS. Informações nutricionais: valor energético de 170 a 175 kcal, por porção de 50 g.
PACOTE 01 KG – ARROZ SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, GRÃOS LIMPOS E PREVIAMENTE SELECIONADOS. Informações nutricionais: valor energético de 170 a 175 kcal, por porção de 50 g.
PACOTE 01 KG – FEIJÃO VERMELHO, TIPO 1, LIMPO. Informações nutricionais: valor energético até 160 kcal, por porção de 60 g.
PACOTE 01 KG – FEIJÃO PRETO, TIPO 1, LIMPO. Informações nutricionais: carboidratos de 18 a 25 g e fibras alimentares de 09 a 18, por porção de 60 g.
PACOTE 500 G – MACARRÃO (MASSA DE SÊMOLA COM OVOS) TIPO ESPAGUETHI. Informações nutricionais: valor energético entre 280 e 288 kcal, por porção de 80 g.
PACOTE 500 G – FUBÁ MIMOSO FINO. Informações nutricionais: carboidratos a partir de 40 g, por porção de 50 g.
PACOTE 300 OU 400 G – FAROFA DE MANDIOCA PRONTA E TEMPERADA, TRADICIONAL. Informações nutricionais: valor energético entre 133 e 155 kcal e gorduras totais entre 03 e 6,3 g, por porção de 35 g.
PACOTE 500 G – CAFÉ. Apresentação: torrado e moído; intensidade: intenso ou extra forte; tipo: tradicional; empacotamento a vácuo; com Selo ABIC ou laudo emitido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (devidamente habilitado pela Vigilância Sanitária) que comprove que o produto é 100% café, sem adulterações ou misturas.
PACOTE 01 KG – FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. SEM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA. Informações nutricionais: a partir de 36 g de carboidratos e de 04 a 5,5 g de proteínas, por porção de 50 g.

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

PACOTE 500 G – CARNE SECA DE PRIMEIRA, PARTE DIANTEIRA.
PACOTE 01 KG – AÇÚCAR REFINADO, AMORFO, LIMPO, BRANCO, GRÃOS FINOS.
PACOTE 175 G – BISCOITO DE LEITE OU MAISENA. Informações nutricionais: valor energético até 135 kcal, sódio entre 70 e 100 mg e até 1,9 de gordura saturada, por porção de 30 g.
GARRAFA 900 ML – ÓLEO DE SOJA. EM EMBALAGEM RESISTENTE. Informações nutricionais: valor energético até 108 kcal, por porção de 13 ml, com vitamina E.
GARRAFA 1 L – SUCO DE FRUTA CONCENTRADO. SABOR CAJU. Informações nutricionais: valor energético de 3,5 a 06 kcal, até 1,5 g de carboidratos e acima de 07 g de vitamina C, por porções entre 33 e 50 ml.
SACHÊ 300 G – MOLHO DE TOMATE PRONTO E REFOGADO. Informações nutricionais: até 295 mg de sódio e proteínas acima de 0,6 g, por porção de 60 g.
CAIXA DE PAPELÃO COM 800 G – SABÃO EM PÓ. COM PODER ACELERADOR NA REMOÇÃO DE MANCHAS, COM BIOTECNOLOGIA ANTIRRESÍDUOS, SEM FOSFATO, SEM SABÃO DE COCO NA FÓRMULA, COM BRANQUEADOR ÓPTICO.
PACOTE COM 4 UNIDADES – PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO. ROLO DE 30 M X 10 CM. FOLHA BRANCA, DUPLA, EXTRA MACIA, ALTA RESISTÊNCIA E ABSORÇÃO, PICOTADA, FABRICADA COM 100% DE CELULOSE VIRGEM. (NÃO PODE SER MATERIAL RECICLADO)
BISNAGA DE 90 G – CREME DENTAL. COM FLÚOR E CÁLCIO, PROTEÇÃO ANTI-CÁRIES, ANTI-BACTERICIDA, COM BICARBONATO DE SÓDIO.
EMBALAGEM COM 85 G – SABONETE EM BARRA ANTIBACTERIANO COM PERFUME E AGENTES HIDRATANTES.
FRASCO DE 500 ML – DESINFETANTE PARA USO GERAL, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, PERFUMAÇÃO PROLONGADA, (MESCLADAS ENTRE LAVANDA / HERBAL / MARINE / FLORAL) EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.
PACOTE 60 G – ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO. TEXTURA MACIA. ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. EMBALAGEM COM 08 UNIDADES.
PACOTE COM 450 G – SABÃO DE COCO. ARTESANAL, EM BARRA COM AÇÃO DESENGORDURANTE, PRODUZIDO COM PURO ÓLEO DE COCO (A BASE DE BABAÇU). COM BAIXO TEOR DE SODA. 05 UNIDADES DE 90 GRAMAS EM CADA PACOTE.
FRASCO DE 500 ML – DETERGENTE LÍQUIDO DE AÇÃO DESENGORDURANTE. LAVA LOUÇAS NEUTRO, CLEAR OU CRISTAL, COM GLICERINA E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.
FRASCO DE 500 ML – DESENGORDURANTE LÍQUIDO PARA COZINHA, COM EXTRATO DE LIMÃO OU LARANJA. (NÃO É MULTIUSO)

1.5. A quantidade estimada de 3.012 (três mil e doze) foi calculada considerando um total de 211 (duzentos e onze) servidores ativos da Autarquia em março/2024, acrescentado a vacância desde a última convocação efetuada em novembro/2016, considerada como possíveis contratações futuras, numa média de 40 servidores, totalizando 251 servidores por mês. E para atender o tempo de duração do registro de preços (12 meses) totalizam 3.012 cestas básicas.

ASSINADO DIGITALMENTE
JEAN LOUIS SILVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

1.6. Da natureza do objeto:

1.6.1. O objeto desta contratação é considerado como bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.7. Justificativa da contratação:

- 1.7.1.** A contratação tem por objetivo manter o benefício dos servidores desta Autarquia, visando o cumprimento do art. 3º da Lei Municipal nº 3.793/2013, de 24 de janeiro de 2013.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “b” da Lei nº 14.133/2021)

- 2.1.** A contratação tem como principal objetivo atender à necessidade do fornecimento mensal de cestas básicas aos servidores em cumprimento à Lei Municipal nº 3.793/2013. O Estudo Técnico Preliminar apontou como solução para o presente momento, o fornecimento de cestas básicas montadas e embaladas, com a capacidade de fornecimento mensal, necessárias para atender a quantidade estimada de 3.012 (três mil e doze) durante o período de 12 meses. Para atender esta demanda, a contratação deverá ser realizada por meio de Ata de Registro de Preços com duração de 12 (doze) meses, com intuito de garantir a sequência no fornecimento durante os meses de vigência da Ata, que será efetuada de forma parcelada, mensal e continuada.

2.2. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- 2.2.1.** Atender aos padrões de idoneidade necessários para contratar com a administração pública, comprovando sua regularidade fiscal, a saber: FAZENDA FEDERAL/INSS, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E CNDT;
- 2.2.2.** Ter condições de manter o fornecimento do item cotado durante todos os meses de duração da Ata de Registro de Preços;
- 2.2.3.** Garantir a qualidade dos produtos que serão entregues aos servidores, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 1.4.1 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2.2.4.** Dar o aceite nos emails enviados pela CONTRATANTE, num prazo de 24 horas;
- 2.2.5.** Atender às especificações dos produtos e garantir a qualidade dos mesmos;
- 2.2.6.** Obedecer ao prazo de validade dos produtos, que não deve ser inferior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega;
- 2.2.7.** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritariamente, a sua conta e risco, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer defeitos, incorreções, falhas e imperfeições nos produtos fornecidos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora;
- 2.2.8.** Não entregar produtos impróprios para o consumo, de qualidade inferior, ou que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;
- 2.2.9.** **Caberá a empresa licitante o ônus de provar que o item apresentado em sua proposta atende ao detalhamento indicado na tabela nutricional, demonstrada no item 1.4.1 deste Termo de Referência;**
- 2.2.10.** Manter as entregas **SEM VARIAÇÃO DE MARCAS, EXCETO QUANDO: Houver falta do produto por motivo de força maior, ou fato superveniente, devidamente comprovado, sendo alterado para uma escolha de qualidade similar ou melhor. Neste caso, avisar ao fiscal ou gestor do contrato com prazo máximo de 48h anteriores à realização da entrega;**

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

2.2.11. Realizar a entrega das cestas em um único dia, sendo sempre na última quinta-feira de cada mês, no horário de 08h às 15h. Caso haja feriados nacionais ou municipais, a entrega deverá ser antecipada para o dia útil anterior ao mesmo;

2.2.12. As cestas deverão ser entregues embaladas e lacradas em duas embalagens distintas, contendo:

a) Produtos do gênero alimentício:

05 quilos de ARROZ em uma embalagem;
03 quilos de ARROZ, embalados individualmente;
01 quilo de FEIJÃO VERMELHO;
01 quilo de FEIJÃO PRETO;
03 quilos de AÇÚCAR REFINADO;
02 pacotes de MACARRÃO com 500 gramas cada pacote (massa com ovos);
01 pacote de FAROFA DE MADIOCA TEMPERADA com 300 ou 400 gramas;
01 quilo de FARINHA DE TRIGO;
02 pacotes de PÓ DE CAFÉ, com 500 gramas cada pacote;
02 pacotes de BISCOITO DE MAISENA OU LEITE, com 175 gramas;
01 pacote de FUBÁ MIMOSO, com 500 gramas;
02 garrafas de ÓLEO DE SOJA, com 900 ml em cada unidade;
01 garrafa de SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, com 01 litro (não é suco pronto);
01 sachê de MOLHO DE TOMATE, com 300 gramas;
01 pacote de CARNE SECA de primeira (parte dianteira) com 500 gramas.

b) Produtos de higiene e limpeza:

02 pacotes de PAPEL HIGIÊNICO, cada pacote deve conter 04 rolos de 30mx10cm, folha dupla, 100% celulose virgem;
05 SABONETES ANTIBACTERIANO, com 85 gramas cada;
02 bisnagas de CREME DENTAL, com 90 gramas cada;
01 caixa de SABÃO EM PÓ, com 800 gramas;
01 pacote de ESPONJA DE AÇO, com 60 gramas;
01 frasco de DESENGORDURANTE DE COZINHA com extrato de limão (não é multiuso), com 500 ml;
01 frasco de DESINFETANTE COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, com 500 ml;
02 frascos de DETERGENTE, com 500 ml cada;
01 pacote de 450 gramas contendo 5 pedras de SABÃO DE COCO com 90 gramas cada.

ASSINADO DIGITALMENTE
JEAN LOUIS SILVEIRA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



2.2.13. Os produtos entregues deverão estar em boas condições e possuir prazos de validade superior a 03 (três) meses a contar da data da entrega;

2.2.14. Caso exista algum produto que não esteja de acordo com as condições citadas nos itens anteriores, deverá ser trocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

2.2.15. Todos os itens devem estar em conformidade com a proposta apresentada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO) (Art. 6º, XXIII, “c”, e art. 40, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Item constante no ETP? Sim.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “d” da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP? Sim.

4.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços (Art. 4º do Decreto Municipal nº 7.144/2023)

4.2.1. O Sistema de Registro de Preço foi adotado considerando a natureza do objeto a ser entregue aos servidores, diante das oscilações ocorridas entre contratações e demissões de servidores desta Autarquia, fato que acaba impedindo um quantitativo definido com exatidão para garantir a entrega durante todo o período da contratação.

4.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014)? Não. Diante do valor referencial se mostrar superior à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), considerando o objeto como não divisível, apesar de serem itens diversos, o que permitiria a divisibilidade na aquisição, neste caso em específico, o parcelamento da solução não se mostra viável para a administração pública, em virtude da Autarquia não possuir local adequado, nem disponibilidade operacional para a montagem das cestas, além do fato de que a divisibilidade pode ser considerada um fator de risco ao conjunto do objeto a ser entregue aos servidores, com fulcro no Art. 40, § 3º, incisos I e II, no caso de algum item se caracterizar como deserto, ou ocorrer desistência do fornecedor devido a valores inferiores.

4.4. Será admitida a participação de consórcios? Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.5. Será admitida a participação de cooperativas? Não.

4.6. Será admitida a subcontratação? Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

4.7. Do agrupamento de itens em lotes: a aquisição/contratação se dará em lotes? Não.

4.8. Sustentabilidade: Visando atender a promoção do desenvolvimento sustentável, e estabelecer a consciência do descarte das embalagens dos produtos entregues aos servidores desta Autarquia, identificamos a possibilidade de realizar, através de publicidade a promoção da conscientização sustentável social e ambiental dos servidores da Autarquia, anexando 03 cartazes em locais estratégicos, num prazo de 03 meses, e distribuir 600 (seiscentos) folders ao longo do período da contratação de 12 meses para ajudar a fixar a conscientização dos servidores sobre o descarte das embalagens recebidas. Caso haja possibilidade, a inclusão junto ao contrato de Assessoria em Marketing em execução, sob nº 046/2022, processo administrativo nº 3684/2022.

4.9. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021): Não foi indicada nenhuma marca específica, porém foi apresentada uma tabela nutricional (item 1.4.1 deste TR) com intuito de manter uma qualidade razoável dos produtos da cesta básica que serão entregues aos servidores da Autarquia.

4.10. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)? Não.

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

- 4.11. Será exigida amostra do(s) produto(s) (Art. 41, II da Lei nº 14.133/2021)? Não.
4.12. Será exigida carta de solidariedade? Não.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, “e”; e art. 40, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Instrumento contratual: somente por assinatura de contrato; Ata de Registro de Preços; Empenho.

5.2. Vigência (Contrato): o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Vigência (Ata de Registro de Preços): o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Reajuste de Preços (Contrato): o preço a ser pactuado será fixo e irreajustável inexistindo a possibilidade da adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira em que a periodicidade de aplicação seja inferior a 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do art. 2º Lei Federal nº 10.192/2001. Em caso de prorrogação do prazo de vigência deste CONTRATO, e desde que observado o interregno mínimo de um ano, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do acréscimo do valor contratual, utilizando-se a variação de preço médio dos produtos constantes na cesta básica, de acordo o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

5.5. Forma de fornecimento / prazo de entrega: parcelado; continuado; mensal.

5.5.1. Em referência a primeira entrega a ser efetuada, deverá ser obedecido o prazo máximo de 07 (sete) dias a partir da data da emissão do empenho;

5.5.2. As datas das entregas posteriores das cestas deverão ser efetuadas em um único dia, sendo IMPRETERIVELMENTE na última quinta-feira de cada mês. Caso haja feriados nacionais ou municipais, a entrega deverá ser antecipada para o dia útil anterior ao mesmo;

5.5.3. LOCAL DE ENTREGA:

a) Rua Quatorze de Dezembro, nº 412, Centro, Três Rios/RJ, CEP: 25.802-210. O responsável pelo recebimento neste local será o DEPARTAMENTO DE PESSOAL – Tel. (24) 2251-6950 – no horário de 8:00 as 13:00;

b) Avenida Prefeito Samir Nasser, nº 501, Bairro Vila Isabel, Três Rios/RJ, CEP: 25.812-461. O responsável pelo recebimento neste local será o ALMOXARIFADO – Tel. (24) 2252-2293 – no horário de 8:00 as 13:00.

5.6. Bens perecíveis: Não há bens perecíveis, por se tratarem de produtos que possuem maior prazo de validade e duração em relação aos outros alimentos, e não dependerem de ambiente com refrigeração para serem armazenados, como por exemplo, carnes frescas, frutas, peixes, ovos, etc;

5.7. Garantia do produto, manutenção e assistência técnica:

5.7.1. Com garantia, conforme especificações e condições a seguir: os produtos entregues deverão estar em boas condições e possuir prazos de validade superior a 03 (três) meses a contar da data da entrega. Caso exista algum produto que não esteja de acordo com as condições citadas neste TR, deverá ser trocado no prazo máximo de 48 horas a contar do horário da entrega.

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, “f”, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente;
- 6.3.** As comunicações entre a Autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.4.** A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Autarquia poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.6. Gestão e fiscalização da Contratação:** A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato ou instrumento equivalente, ou pelos respectivos substitutos nos termos do Decreto Municipal nº 7.050/2023. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput)

Gestor:

Nome: Isvaldir Aparecido Lomba Junior
Cargo: Chefe do Setor de Informática
Matrícula: 574
E-mail: informatica@saaetri.com.br

Fiscal:

Nome: Vanessa de Oliveira
Cargo: Chefe do Setor de Recurso Humanos
Matrícula: 657
E-mail: peessoal@saaetri.com.br

ASSINADO DIGITALMENTE
JEAN LOUIS SILVEIRA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



6.7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato ou instrumento equivalente e seus anexos;
- b) Informar o quantitativo da primeira entrega a ser realizada pela CONTRATADA imediatamente após a realização da contratação, e, a partir da segunda entrega, informar a quantidade por email, 15 dias antes da data marcada para a entrega;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito ou via email, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou instrumento equivalente e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- f) Comunicar a CONTRATADA para que emita nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- g) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato ou instrumento equivalente;
- h) Aplicar a CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e no Contrato ou instrumento equivalente;
- i) Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- j) Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k) O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- l) Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período;
- m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- o) O Contrato ou instrumento equivalente não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- p) O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou instrumento equivalente ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 3 dias úteis após o recebimento da notificação da ocorrência;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do Contrato ou instrumento equivalente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- h) Manter a regularidade junto ao SICAF;
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato ou instrumento equivalente junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - i. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - ii. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - iii. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
 - iv. Certificado de regularidade do FGTS; e
 - v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato ou instrumento equivalente;
- k) Comunicar ao Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual;
- l) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

- n) Manter durante toda a vigência do Contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato ou instrumento equivalente;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato ou instrumento equivalente, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;
- q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do Contrato ou instrumento equivalente;
- r) Atender aos seguintes requisitos:
 - i. ter condições de manter o fornecimento do item cotado durante todos os meses de duração da Ata de Registro de Preços;
 - ii. garantir a qualidade dos produtos a serem entregues aos servidores;
 - iii. garantir a entrega dos produtos que compõem o objeto, mensalmente no local indicado;
 - iv. realizar a entrega das cestas básicas obedecendo sempre o horário pré-estipulado.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Prazos:

- a) Prazo de recebimento provisório do objeto: não se aplica.
 - b) Prazo de troca de bens rejeitados: 48 horas.
 - c) Prazo de recebimento definitivo do objeto: no ato da entrega.
 - d) Prazo de liquidação: 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme Decreto Municipal nº 7.182/2024.
 - e) Prazo de pagamento: 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal nº 7.182/2024.
- 7.1.1.** Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.
- 7.1.2.** No caso da Contratada ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, SOB PENA DE RETENÇÃO DE TRIBUTOS NA FONTE.

7.2. Pagamento:



PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

- 7.2.1.** O pagamento a CONTRATADA será efetuado obedecendo o prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data da liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal nº 7.182 de 31/01/2024.
- 7.2.2.** A CONTRATADA deverá abrir um processo no Protocolo desta Autarquia, apresentando as certidões citadas nos itens “h” e “i”, a nota fiscal emitida em nome da CONTRATANTE atestada pelo recebedor do objeto, a cópia do empenho, e a cópia da Ata de Registro de Preços que gerou a contratação, devidamente assinada, sem rasuras, emendas ou borrões.
- 7.2.3.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos seguintes prazos:
- a)** Em 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente;
 - b)** Em 20 (vinte) dias úteis para pagamento, a contar da data da liquidação da despesa;
 - c)** Em hipótese da apresentação de erros nos documentos de cobrança, ficará suspenso o prazo para pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros, e poderá ser suspenso, caso o objeto não tenha sido entregue.
- 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (Art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021)
- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** objetivando garantir a continuidade da entrega do objeto durante todos os meses de duração da Ata de Registro de Preços, caberá a Contratada apresentar os seguintes documentos:
- 8.2.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, II, “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.2.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021):** pretendendo garantir a continuidade da entrega de forma satisfatória, inclusive quanto aos prazos, especificações e qualidade dos produtos a serem entregues, **a CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 01 (um) ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento de objeto pertinente e compatível ao especificado no TERMO DE REFERÊNCIA, com clara menção do fornecimento bem sucedido, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.**
- 8.3.1.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “i”, da Lei nº 14.133/2021)

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

- 9.1. O custo estimado total da contratação constará anexo?** Sim. O custo estimado foi apresentado conforme descrito no item 1.2 deste Termo de Referência.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato?** Não.
- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:**
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, “j”, da Lei nº 14.133/2021)

- 10.1.** As despesas ocorrerão à conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Ficha de Despesa
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.30.00	000	0856

11. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

Todos os órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta deverão seguir expressamente o modelo padrão definido pelo Decreto Municipal nº 6.966, de 02 de janeiro 2023, especialmente no que se refere à cláusula obrigatória a ser inserida em todos os instrumentos de ajuste pactuados, na forma estabelecida:

- 11.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).
- 11.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) às quais se submeterá o fornecimento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 11.1.2.** O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
- 11.2.** A CONTRATADA (ou Contratado/Fornecedor/Conveniado/Parceiro) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

- 11.2.1.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto do instrumento contratual.
- 11.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento prévio, indispensáveis ao próprio fornecimento, esta será realizada após prévia aprovação do SAAETRI (ou CONTRATANTE), responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados no fornecimento do(s) item(ns) especificado(s) no instrumento contratual, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.
- 11.2.3.** Os dados obtidos em razão do instrumento contratual serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*ROLE BASED ACCESS CONTROL*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.
- 11.3.** A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previsto, inadequado ou ilícito, tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do instrumento contratual ou o SAAETRI esteja exposto.
- 11.3.1.** A critério do SAAETRI, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente do fornecimento do objeto do instrumento contratual, no tocante a dados pessoais.
- 11.4.** A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
- 11.4.1.** A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias pelo SAAETRI e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
- 11.4.2.** A CONTRATADA deverá apresentar ao SAAETRI, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- 11.5.** A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

- compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, e os disponibilizando em caráter permanente para exibição ao SAAETRI, mediante solicitação.
- 11.5.1.** A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos que tem acesso e que são de titularidade do SAAETRI, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do instrumento contratual.
- 11.6.** A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto do instrumento contratual.
- 11.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
- 11.7.** A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades do instrumento contratual, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
- 11.8.** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao SAAETRI a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
- 11.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 11.9.** Encerrada a vigência do instrumento contratual ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo SAAETRI e, no prazo 180 (cento e oitenta) dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e/ou sensíveis e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico) ficando obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias físicas e digitais que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados, salvo quando a CONTRATADA tenha, por obrigação legalmente anuída do SAAETRI, que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
- 11.9.1.** A CONTRATADA não será permitida manter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto do instrumento contratual, após o encerramento do mesmo.
- 11.10.** A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no instrumento contratual ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo SAAETRI para as finalidades pretendidas no instrumento contratual.
- 11.11.** A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a SAAETRI para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores.
- 11.12.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo SAAETRI.

- 11.12.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
- 11.13.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações aqui descritas permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o SAAETRI, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 11.14.** O não cumprimento de quaisquer das obrigações aqui descritas sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

12. SANÇÕES

- 12.1.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
- 12.1.1.** A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima ou pessoa por quem ele delegar, do órgão ou entidade.
- 12.1.2.** A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.2.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- 12.2.1.** Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- 12.2.2.** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- 12.2.2.1.** Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
- 12.3.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- 12.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- 12.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.3.5.** Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 12.3.6.1.** Considera-se inexecução total do contrato:

ASSINADO DIGITALMENTE
JEAN LOUIS SILVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

- 12.3.6.1.1.** recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- 12.3.6.1.2.** recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 12.3.6.2.** Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:
- 12.3.6.2.1.** será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;
- 12.3.6.2.2.** a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do gestor do contrato e autoridade máxima;
- 12.3.6.2.3.** rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade;
- 12.3.6.2.4.** preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
- 12.3.6.3.** A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Três Rios, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.3.6.4.** A sanção de que trata o caput deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da cidade de Três Rios.
- 12.4.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
- 12.4.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.4.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.4.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.4.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 12.4.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.4.5.1.** A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento, quando couber, à órgãos superiores, para atuação no âmbito das respectivas competências.
- 12.4.5.2.** A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Três Rios, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

- 12.5.** O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- 12.5.1.** Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
- 12.5.2.** O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
- 12.6.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.6.1.** Para as infrações previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.3 a 12.3.6, 12.3.6.1.1 e 12.3.6.1.2, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante.
- 12.6.2.** Para as infrações previstas nos subitens 12.4.1 a 12.4.5, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante.
- 12.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.8.** A multa de que trata o caput poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.
- 12.9.** A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 12.10.** A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Três Rios, 10 de setembro de 2024.

Retificado em 03/10/2024.

Elaborado: Vanessa de Oliveira Chefe do Setor de Recursos Humanos Matrícula 657	Aprovado: Jean Louis Silveira Diretor Matrícula 664
--	--

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM: CESTA BÁSICA

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/ITEM	VALOR TOTAL/ITEM
1	472895	ARROZ PACOTE 5KG	PCT	1	R\$ 37,53	R\$ 37,53
2	458904	ARROZ PACOTE 1KG	KG	3	R\$ 7,73	R\$ 23,19
3	464558	FEIJÃO VERMELHO PACOTE 1KG	KG	1	R\$ 12,79	R\$ 12,79
4	464552	FEIJÃO PRETO PACOTE 1KG	KG	1	R\$ 9,26	R\$ 9,26
5	463996	AÇÚCAR REFINADO PACOTE 1KG	KG	3	R\$ 5,79	R\$ 17,37
6	465335	MACARRÃO PACOTE 500G	PCT	2	R\$ 5,21	R\$ 10,42
7	244498	FAROFA DE MADIOCATEMPERADA PACOTE 300/400G	PCT	1	R\$ 10,41	R\$ 10,41
8	460263	FARINHA DE TRIGO PACOTE 1KG	KG	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
9	463575	PÓ DE CAFÉ PACOTE 500G	PCT	2	R\$ 27,40	R\$ 54,80
10	232236	BISCOITO DE MAIZENA OU LEITE PACOTE 175G	PCT	2	R\$ 3,49	R\$ 6,98
11	470688	FUBÁ MIMOSO FINO PACOTE 500G	PCT	1	R\$ 2,64	R\$ 2,64
12	463692	ÓLEO DE SOJA GARRAFA 900ML	GARRAFA	2	R\$ 8,19	R\$ 16,38
13	252018	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA GARRAFA 1L	LITRO	1	R\$ 10,25	R\$ 10,25
14	459672	MOLHO DE TOMATE SACHE 300/400G	SACHÊ	1	R\$ 2,34	R\$ 2,34
15	447732	CARNE SECA 500G	PCT	1	R\$ 25,21	R\$ 25,21
16	249405	PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS	PCT	2	R\$ 8,19	R\$ 16,38
17	444433	SABONETE 5 UNIDADES	UND	5	R\$ 4,80	R\$ 24,00
18	295423	CREME DENTAL 2 UNIDADES	UND	2	R\$ 3,62	R\$ 7,24

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

19	300115	SABÃO EM PÓ CAIXA 800G	CX	1	R\$ 14,66	R\$ 14,66
20	225901	ESPONJA DE AÇO PACOTE 60G	PCT	1	R\$ 2,53	R\$ 2,53
21	479016	DESENGORDURANTE DE COZINHA GARRAFA 500ML	UND	1	R\$ 14,98	R\$ 14,98
22	396196	DESINFETANTE CONCENTRADO GARRAFA 500ML	UND	1	R\$ 5,79	R\$ 5,79
23	386806	DETERGENTE GARRAFA 500ML	UND	2	R\$ 2,72	R\$ 5,44
24	254879	SABÃO EM PEDRA DE COCO PACOTE 200G	PCT	1	R\$ 12,24	R\$ 12,24
VALOR UNITÁRIO/CESTA:						R\$ 348,83
QUANTIDADE DE CESTAS:						3012
TOTAL:						R\$ 1.050.675,96

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
OBJETO:

A empresa _____, estabelecida na _____ (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____ (cargo), RG _____, CPF _____, _____ (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital do Pregão Eletrônico nº _____ em epígrafe que tem por objeto a _____, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CESTA BÁSICA		R\$	R\$

Informar a relação completa dos itens que compõem a CESTA BÁSICA, com informação das marcas cotadas.

Em observância a forma de aceite das marcas apresentadas, é necessário que as informações nutricionais estejam discriminadas na proposta.

PREÇO:

O preço total ofertado é R\$ _____ (.....).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Pregão Eletrônico nº...../.....

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº...../.....

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agencia:

Conta Corrente:



- 1) Declaro que aceitamos todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 2) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG sob nº

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

..... e CPF nº, cuja
função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.),
responsável pela assinatura da ata de registro de preços/contrato/ou documento equivalente.

- 3) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a ata de registro de preços/contrato/ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone:
- 4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 5) Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da ata de registro de preços/contrato/ou documento equivalente, referente ao Pregão Eletrônico nº e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e na ata de registro de preços/contrato.

..... de 20--.

(Local e Data)

**Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/CNPJ)**



PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/20-----

PROCESSO Nº -----/20-----

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 412, Centro, na cidade de Três Rios, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.754.247/0001-39, neste ato representado pelo Sr. JEAN LOUIS SILVEIRA, na qualidade de DIRETOR, nomeado(a) pela Portaria nº 20/2021/GP, publicada no BIO 1.623, do dia 04 de Janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 664, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2024**, publicada no de/2024, processo administrativo n.º 2348/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 7.144, de 12 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição dos itens constantes do Termo de Referência, anexo II do *edital de Licitação nº 2348/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Un	Valor Total

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 412, Centro, na cidade de Três Rios, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.754.247/0001-39

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Termo de Referência, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Termo de Referência de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o SAAETRI convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

CADASTRO DE RESERVA – ANEXO “A” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº-----

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Un	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Un	Valor Total

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº/20.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/20-----

PROCESSO Nº -----/20-----

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS -
SAAETRI, E _____ PARA A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS - SAAETRI, com sede na Rua Quatorze de Dezembro, nº 412, Centro, Três Rios, CNPJ nº 39.754.247/0001-39, neste ato representado neste ato representado pelo Ordenador de Despesas e Diretor, Sr. Jean Louis Silveira, portador da CI nº 08.XXX.XXX-4 expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF/MF nº 026.XXX.XXX-25, nomeado pela Portaria nº 20 de 04 de Janeiro de 2021, publicada no *BIO* de 04 de Janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 664, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, CI nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024, ajustam entre si o presente CONTRATO, parte integrante do Processo Administrativo nº 2348/2024, mediante as seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO de _____, nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

I. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

II. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital de Licitação;
- A Proposta da Contratada;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências do SAAETRI, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato ou Instrumento Equivalente e seus Anexos;
- III. Informar o quantitativo da primeira entrega a ser realizada pela CONTRATADA imediatamente após a realização da contratação, e, a partir da segunda entrega, informar a quantidade por email, 15 dias antes da data marcada para a entrega.
- IV. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- V. Notificar a CONTRATADA, por escrito ou via e-mail, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- VII. Comunicar à CONTRATADA para que emita nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei 14.133, de 2021.
- VIII. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- IX. Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato:

ASSINADO DIGITALMENTE
JEAN LOUIS SILVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

- X. Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.
- XI. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- XII. O CONTRATANTE terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- XIII. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.
- XIV. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art 137, §4º, da Lei 14.133/2021.
- XV. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- XVI. O CONTRATO não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios da CONTRATADA e o CONTRATANTE.
- XVII. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- XVIII. Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- I. Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para os serviços ora contratados.
- II. Executar os fornecimentos contratados conforme especificações do Termo de Referência e de sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto.
- III. Executar o objeto conforme especificações, prazos e nos locais previstos no Termo de Referência e no Contrato, em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- IV. Credenciar, junto ao SAAETRI, preposto para representá-lo e atender às solicitações efetuadas pelo Gestor da contratação.
- V. Efetuar os fornecimentos, objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas neste termo.
- VI. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários os pagamentos de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, emolumentos e licenças concedidas pelo poder público.

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

- VII. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do SAAETRI, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência dos serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis.
- VIII. Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
- IX. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização do Contratante.
- X. Cientificar, imediatamente, à Fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o atendimento às condições contratadas.
- XI. Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando executado com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com este termo.
- XII. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- XIII. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido.
- XIV. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- XV. Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- XVI. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XVII. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- XVIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato ou Instrumento Equivalente, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da notificação de ocorrência;
- XIX. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o código de defesa do consumidor (lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- XX. Não contratar, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da lei 14.133/2021.
- XXI. Manter regularidade junto ao SICAF.
- XXII. Quando não for possível a verificação da regularidade no sistema de cadastro de fornecedores – **SICAF**, O **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à seguridade social;

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4. Certificado de regularidade do **FGTS**; e
5. Certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**.

- XXIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato.
- XXIV. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- XXV. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XXVI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- XXVII. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- XXVIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- XXIX. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **Artigo 124, II, “D”, da Lei Nº 14.133/2021.**
- XXX. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- XXXI. Atender aos seguintes requisitos:
- a- ter condições de manter o fornecimento do item cotado durante todos os meses de duração da Ata de Registro de Preços;
 - b - garantir a qualidade dos produtos a serem entregues aos servidores;
 - c - garantir a entrega dos produtos que compõem o objeto, mensalmente no local indicado.
 - d - Realizar a entrega das cestas básicas obedecendo sempre o horário pré-estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

I. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

II. A CONTRATADA (ou Contratado/ Fornecedor/ Conveniado/Parceiro) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento prévio, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do **SAAETRI** (CONTRATANTE), responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os dados obtidos em razão do instrumento contratual serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

III) A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previsto, inadequado ou ilícito, tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o SAAETRI está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do SAAETRI, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

IV) A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias pelo SAAETRI e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar ao SAAETRI, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

V) A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, e os disponibilizando em caráter permanente para exibição ao SAAETRI, mediante solicitação.

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos que tem acesso e que são de titularidade do SAAETRI, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.

VI) A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

VII) A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

VIII) A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao SAAETRI a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO - A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

IX) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo SAAETRI e, no prazo 180 (cento e oitenta) dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e/ou sensíveis e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico) ficando obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias físicas e digitais que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados, salvo quando a CONTRATADA tenha, por obrigação legalmente anuída do SAAETRI, que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA não será permitida manter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, após o encerramento do contrato.

X) A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo SAAETRI para as finalidades pretendidas no instrumento contratual.

XI) A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com o SAAETRI para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores.

XII) A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo SAAETRI.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

XIII) O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula,

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o SAAETRI, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratadas, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

XIV) O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos do Decreto Municipal nº 7.050/2023. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Gestor:

Nome: Isvaldir Aparecido Lomba Junior
Cargo: Chefe do Setor de Informática
Matrícula: 574
E-mail: informatica@saaetri.com.br

Fiscal:

Nome: Vanessa de Oliveira
Cargo: Chefe do Setor de Recurso Humanos
Matrícula: 657
E-mail: peessoal@saaetri.com.br

ASSINADO DIGITALMENTE
JEAN LOUIS SILVEIRA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



12.1.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.050/2023**.

12.1.2 - As decisões que ultrapassarem a competência do **gestor do contrato** deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

12.1.3 - A gestão administrativa do contrato decorrente deste TR caberá a servidor designado formalmente pela **Secretaria Requisitante**, ficando o seu titular como corresponsável.

12.1.4 - A fiscalização do contrato decorrente deste TR caberá a servidor designado formalmente pela **Secretaria Requisitante**, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria.

12.1.5 - Aos servidores designados para a “**Gestão e Fiscalização do Contrato**”, as atribuições são definidas pelo **Decreto Municipal nº 7.050, de 24 de maio de 2023**.

12.1.6 - Ficam reservados ao **Contratante** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **Contratante** ou modificação da contratação.

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

12.1.7 - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **Gestão e Fiscalização**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

12.1.8 - A existência e a atuação da Gestão e da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **Contratada**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Contratante** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **Contratada**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Contratante** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização é exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, acaso verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da municipalidade ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Prazos

13.1.1. Prazo de recebimento provisório do objeto: **NÃO SE APLICA.**

13.1.2. Prazo de troca de bens rejeitados: 48 (quarenta e oito) horas.

13.1.3. Prazo de recebimento definitivo do objeto: **no ato da entrega.**

13.1.4. Prazo de Liquidação: **10 (dez dias) úteis** para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, **conforme Decreto Municipal nº 7.182 de 31/01/2024.**

13.1.5. Prazo de pagamento: **20 (vinte dias) úteis** para pagamento, a contar da liquidação da despesa, **conforme Decreto Municipal nº 7.182 de 31/01/2024.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

14.1 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

14.1.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima ou pessoa por quem ele delegar, do órgão ou entidade.

14.1.2. A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2. **A sanção de advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses:

14.2.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

14.2.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

14.2.2.1. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução da contratação, bem como não causem prejuízos à Administração.

14.3. **A sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

14.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.3.2. dar causa à inexecução total do contrato;

14.3.3. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

14.3.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.3.5. não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.3.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.3.6.1. *Considera-se inexecução total do contrato:*

14.3.6.1.1. recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

14.3.6.1.2. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.3.6.2. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

14.3.6.2.1. será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

14.3.6.2.2. a justificativa apresentada pela empresa ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela Contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do gestor do contrato e autoridade máxima.

14.3.6.2.3. rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.

14.3.6.2.4. preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

14.3.6.3. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Três Rios, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.3.6.4. A sanção de que trata o caput deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da cidade de Três Rios.

14.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

14.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.4.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.4.5.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento, quando couber, à órgãos superiores, para atuação no âmbito das respectivas competências.

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

14.4.5.2. A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Três Rios, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.5. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

14.5.1. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

14.5.2. O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

14.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor estimado da dispensa eletrônica ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da empresa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.6.1. Para as infrações previstas nos subitens 14.3.1, 14.3.3 a 14.3.6, 14.3.6.1.1 e 14.3.6.1.2, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da dispensa eletrônica ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da empresa.

14.6.2. Para as infrações previstas nos subitens 14.4.1 a 14.4.5, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da dispensa eletrônica ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da empresa.

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.8. A multa de que trata o caput poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

14.9. A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.10. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nesta hipótese do parágrafo anterior, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO QUINTO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.



PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Unidade Gestora: 02.05.17
- II. Fonte de Recursos: 000
- III. Programa de Trabalho: 17.512.2022.2093
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
- V. Ficha: 0856
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011](#), e publicar extrato da contratação no [Boletim Informativo do Município \(BIO\)](#)

PROCESSO 2348/2024 – FLS _____

CLÁUSULA VIGÈSIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da comarca de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em ____ (____) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Três Rios/RJ, _____ de _____ de 20--.

SAAETRI
CONTRATANTE

(Nome da Empresa)
(Nome do Representante Legal)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome legível:

CPF:

Nome legível:

CPF:

CIÊNCIA DO FISCAL:

Nome Legível:

CPF: